



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

**ATENÇÃO!**

**AVISO IMPORTANTE!**

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL N°. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

# **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

## **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**Licitação para aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
1.2 – Processo Administrativo nº.:	TP nº 024/2021
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM

**1.4 – OBJETO:**

1.4.1 – A presente licitação para aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades das Secretarias, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, **o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.**

**1.4.2.1 - Pedimos informar as marcas a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBSERVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**• A empresa fornecedora deve se certificar quanto à disponibilidade em estoque do produto licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens solicitados.**

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os equipamentos e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o equipamento a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo **de 60 (sessenta) dias**, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2021 e caso necessário 2022.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

O desconto será feito por cada Unidade Gestora, ou seja, será descontado a taxa para os contratos firmados com a saúde.

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **23 de Setembro de 2021** as **07:10 h** na Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro, Segundo Piso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 024/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 07h até as 07:10h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

**4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **As 07:10 h do dia 23 de Setembro de 2021**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na Casa da Cultura Geraldo Licinio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro, Segundo Piso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

**5 – OBJETO**

5.1 – Aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: " Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 024/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

**8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021**

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – As Empresas participantes deverão apresentar junto a proposta de preço, prospecto do veículo contendo todas as características do mesmo.

**9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** e **c**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

**9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.2 – Qualificação Econômica:**

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

**9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.2.6) Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

**9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.9)** A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**9.2.10)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.**

**ME e EPP**

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberta o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso a Secretaria Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

**13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição das cestas básicas e dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os materiais licitados.

**14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta Tomada de Preços.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

**14.5. Entregar o equipamento dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.**

**15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde. O equipamento será entregue pela Contratada no prazo de até **60 (sessenta) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> feira, no horário de 07h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação a Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br), no horário de 7:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Termo de Referência;

19.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

19.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

19.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

19.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 06 de setembro de 2021.

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de 03 (três) veículos automotores sedan 0 km em atendimento à secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros – ES.

**2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

Considerando que um veículo de grande utilização dentro do sistema de saúde, fato que contribui para um desgaste acelerado, gerando manutenções onerosas para a municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados à população, sendo que o ente público que não adquire “frequentemente”, corre o risco de ficar com uma frota sucateada, colocando em risco a vida dos pacientes e servidores transportados; considerando que esta aquisição dará maior agilidade e resolutividade no transporte de pacientes que necessitam deste tipo de veículo, proporcionando segurança e comodidade aos mesmos;

Isto posto, a aquisição dos veículos supramencionados é fator indispensável para a efetivação das políticas públicas de saúde em nosso Município, especialmente no que tange ao transporte de pacientes com vulnerabilidade social, acamados, deficientes etc.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

O interesse público nesta aquisição é devido ao fato que esta administração visa à melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde

**4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

A metodologia utilizada para obtenção dos preços foram feitos através de orçamentos de empresas do ramo, com o valor médio, todo o equipamento licitado deverá ser entregue no local indicado pelas Secretarias requisitante, sem nenhum custo a municipalidade. Conforme Tabela a seguir e orçamentos em anexo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	Unid	<p>Veículo automotor Sedan, capacidade mínima de 05 lugares, ano de fabricação 2021, (0) zero quilômetros</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motorização mínima de 1.4 cilindradas;</li><li>- Potencia mínima em CV de 85 (G);</li><li>- Capacidade mínima de porta malas 475 litros;</li><li>- Mínimo de 02 ar bags (passageiro e motorista);</li><li>- Freio ABS;</li><li>- Bicomustível (gasolina e etanol);</li><li>- Cor Branca;</li><li>- Quatro portas;</li><li>- Direção hidráulica ou eletro assistida;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;</li><li>- Alarme com acionamento a distância;</li><li>- Radio CD player AM/FM;</li><li>- Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor, chave de rodas, macaco e triangulo, em atendimento a <b><u>Secretaria de Saúde.</u></b></li></ul> <p><b><u>* O veículo deverá ser entregue emplacado.</u></b></p> <p><b><u>*As Empresas participantes deverão apresentar junto a proposta de preço, prospecto do veículo contendo todas as características do mesmo.</u></b></p>		67.226,66	<b>201.679,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**5. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A unidade administrativa para receber e conferir o material adquirido é a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando quaisquer ocorrências quanto à qualidade dos produtos, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

**6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

A empresa obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações das Normas técnicas da ABNT. ISO e outros órgãos que se fizerem necessários a qualidade e segurança constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela devolução total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à entrega dos materiais, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

**7. DEVERES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA:**

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;  
Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, modelo, prazo de garantia;**

Entregar o veículo na **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;

Providenciar a substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** do veículo caso esteja em desacordo com as especificações, contados da notificação pelo Contratante;

Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, nos termos do subitem anterior;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos materiais deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto; Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do veículo fornecido e apresentá-la(s) ao Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**DA CONTRATANTE:**

Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

Promover o recebimento dos veículos entregue, mediante confrontação de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

Para melhor rendimento na entrega do veículo, este deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega do veículo só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a “Ordem de Fornecimento” emitida, devendo ser atendida em até **60 (sessenta) dias corridos** posteriores à solicitação.

A Contratada obriga-se a entregar o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do veículo que venha a ser constatado pela Administração não estar conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**corridos** a contar do dia seguinte à entrega do veículo que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição do mesmo, será suportado **exclusivamente pela Contratada**.

**9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

9.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias.

9.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 9.2.1.

9.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.1.

9.3 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 9.1.

9.3.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

9.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

9.6 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.1.

9.7 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.8 - Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

9.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

**10 CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o objeto adquirido.

Fica responsável pela fiscalização do Contrato o seguinte servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Fernanda da Silva Moreira.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 449052000000** do orçamento do Município de Pinheiros - ES, do exercício de 2021, e caso necessário para o ano de 2022.

Pinheiros (ES), 06 de setembro de 2021.

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 024/2021

RELAÇÃO DOS ITENS – PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	Unid	<p>Veículo automotor Sedan, capacidade mínima de 05 lugares, ano de fabricação 2021, (0) zero quilômetros</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motorização mínima de 1.4 cilindradas;</li><li>- Potencia mínima em CV de 85 (G);</li><li>- Capacidade mínima de porta malas 475 litros;</li><li>- Mínimo de 02 ar bags (passageiro e motorista);</li><li>- Freio ABS;</li><li>- Bicom bustível (gasolina e etanol);</li><li>- Cor Branca;</li><li>- Quatro portas;</li><li>- Direção hidráulica ou eletro assistida;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;</li><li>- Alarme com acionamento a distância;</li><li>- Radio CD player AM/FM;</li><li>- Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor, chave de rodas, macaco e triangulo, em atendimento a <b><u>Secretaria de Saúde.</u></b></li></ul> <p><b><u>* O veículo deverá ser entregue emplacado.</u></b></p>		67.226,66	<b>201.679,98</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

			<u>*As Empresas participantes deverão apresentar junto a proposta de preço, prospecto do veículo contendo todas as características do mesmo.</u>			
TOTAL GERAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES), de de .

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 024/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>,  
que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s)  
de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada  
a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização  
do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais,  
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos  
referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem  
poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação  
no Tomada de Preços nº 024/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**,  
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente  
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao  
disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO sob a pena da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Tomada de Preços nº 024/2021, cujo objeto é Aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
**(nome do sócio da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º024/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º024/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

**ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

Aquisição de Veículo tipo Passeio

Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o **O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o (a)Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações do Tomada de Preço n°024/2021.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------	----------------------------	-------	------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

01	03	Unid	<p>Veículo automotor Sedan, capacidade mínima de 05 lugares, ano de fabricação 2021, (0) zero quilômetros</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motorização mínima de 1.4 cilindradas;</li><li>- Potencia mínima em CV de 85 (G);</li><li>- Capacidade mínima de porta malas 475 litros;</li><li>- Mínimo de 02 ar bags (passageiro e motorista);</li><li>- Freio ABS;</li><li>- Bicomustível (gasolina e etanol);</li><li>- Cor Branca;</li><li>- Quatro portas;</li><li>- Direção hidráulica ou eletro assistida;</li><li>- Ar condicionado;</li><li>- Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;</li><li>- Alarme com acionamento a distância;</li><li>- Radio CD player AM/FM;</li><li>- Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor, chave de rodas, macaco e triangulo, em atendimento a <b><u>Secretaria de Saúde.</u></b></li></ul> <p><b><u>* O veículo deverá ser entregue emplacado.</u></b></p> <p><b><u>*As Empresas participantes deverão apresentar junto a proposta de preço, prospecto do veículo contendo todas as características do mesmo.</u></b></p>	67.226,66	<b>201.679,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;  
Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, modelo, prazo de garantia;**

Entregar o veículo na **Secretaria requisitante (Saúde)**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado de **60 (sessenta) dias;**

Providenciar a substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** do veículo caso esteja em desacordo com as especificações, contados da notificação pelo Contratante;

Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, nos termos do subitem anterior;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos materiais deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto; Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do veículo fornecido e apresentá-la(s) ao Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

qualificação exigidas na Licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

Promover o recebimento dos veículos entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

Para melhor rendimento na entrega do veículo, este deverá estar em conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega do veículo só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a “Ordem de Fornecimento” emitida, devendo ser atendida em até **60 (sessenta) dias corridos** posteriores à solicitação.

A Contratada obriga-se a entregar o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do veículo que venha a ser constatado pela Administração não estar conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos** a contar do dia seguinte à entrega do veículo que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição do mesmo, será suportado **exclusivamente pela Contratada**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato o seguinte servidor:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

**CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES**

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 8.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.1.

As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 8.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Saúde

Administração Geral

Administração Geral das Ações de Saúde e AMA

P/A: 010001.1030201102.078 – Manutenção das Atividades

FICHA 000020 – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

- 12110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde e outros recursos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021**

necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros. A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado. O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_